

JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico nº 90016/2025 Contrato 308/2025

Contratada: Carliane Gomes Sales – CNPJ nº 41.987.577/0001-16

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico, visual e de serviço de publicidade para atender as necessidades das Escolas Municipais, Anexos, Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), SEMSA, SEMTDES e SEMAG.

1. Da Necessidade do Aditivo de Prazo

A prorrogação do Contrato nº 308/2025 justifica-se pela contínua necessidade de suporte às atividades administrativas, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino e demais secretarias atendidas. O fornecimento de materiais gráficos, visuais e serviços de publicidade é essencial para assegurar a comunicação institucional, a divulgação de informações e a execução de projetos, campanhas e ações públicas.

A demanda por tais materiais é constante e abrange itens como cartazes, faixas, folders, banners, panfletos, manuais, certificados, agendas, revistas, informativos, painéis visuais e demais produtos de identidade visual que subsidiam ações educativas, informativas e administrativas das unidades da SEMEB. Esses materiais são fundamentais para garantir visibilidade, organização e efetividade às políticas públicas implementadas pelo município.

Assim, a prorrogação do contrato torna-se necessária para evitar descontinuidade no fornecimento, prejuízos às atividades institucionais ou interrupções na execução de programas, campanhas e ações da administração pública.

2. Da Vantajosidade e Continuidade Administrativa

A extensão do prazo contratual apresenta-se vantajosa para a Administração, pois mantém as condições já licitadas, com preços adequados e coerentes com os valores praticados no mercado. Dessa forma, assegura-se a economicidade, a continuidade da prestação dos serviços e a regularidade no fornecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares e administrativas.

A contratada Carliane Gomes Sales vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas, demonstrando qualidade, atendimento eficiente e capacidade técnica para suprir as demandas das secretarias, o que reforça a pertinência da prorrogação.

3. Fundamentação Legal

A prorrogação contratual está devidamente amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 106** – autoriza contratos com vigência de até cinco anos destinados ao atendimento de necessidades contínuas, desde que demonstradas a vantajosidade e a existência de créditos orçamentários;
- **Art. 107** – permite prorrogações sucessivas, observando-se o limite máximo de dez anos, desde que preservadas as condições originais de vantajosidade e adequação dos preços à realidade administrativa.

O Contrato nº 308/2025 cumpre integralmente os requisitos legais mencionados, garantindo economicidade, regularidade no fornecimento e compatibilidade técnica com as necessidades das secretarias atendidas.

4. Conclusão

Diante do exposto, a prorrogação do prazo do Contrato nº 308/2025 mostra-se necessária, vantajosa e juridicamente amparada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de produção de materiais gráficos, visuais e de publicidade para as Escolas Municipais, SEMEB, SEMSA, SEMTDES e SEMAG.

Assim, opina-se favoravelmente à formalização do termo aditivo de prazo, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e institucionais do município.

Belterra 10 de dezembro de 2025



Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº002/2025